

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510000371/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (GLOBAL)

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/05/2019

HORÁRIO: 15:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.niteroi.rj.gov.br

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da empresa pública, **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO**, Administração Indireta, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói - RJ, torna público que, devidamente autorizado pelo Presidente **Reinaldo Macedo Costa Pereira**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **510000371/2019**, fará realizar, no **dia 21 de maio de 2019, às 15:00 (quinze) horas**, no endereço acima, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, conforme **ANEXO I**, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 11º andar – Centro – Niterói - RJ, comprovado pela **EMUSA**.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 11º andar – Centro – Niterói - RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas;

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no **item 1.1.**

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: rua Visconde de Sepetiba, 987- 11° - Centro – Niterói - RJ, de 10:00 até 16:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º (21) 2622-2035 ou e-mail www.niteroi.rj.gov.br

1.5 Caberá à **EMUSA**, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no **item 1.1.**

2 DO OBJETO

2.1. O Pregão tem por objeto **a contratação de empresa para Fornecimento de mão de obra de elétrica, hidráulica e telefônica, pequenos serviços de carpintaria, serralheria e pintura, conforme as especificações constantes no ANEXO I.**

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.2 “Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.”

3.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1 O preço total estimado pela **EMUSA** para o objeto deste Pregão Presencial é de **R\$ 16.936,666,20 (dezesseis milhões novecentos e trinta e seis mil seiscientos e sessenta e seis reais e vinte centavos)**, conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

4.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a **EMUSA** a utilizá-lo integralmente.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2 Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

6.2 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

6.2.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura.

6.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou [Carta de Credenciamento](#), conforme modelo [ANEXO II](#), firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.4 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

6.5 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

6.6 Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se

encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

6.7 As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8 Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.9 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO III**, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do **ANEXO IV**, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.2.1 Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.3 Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

7.4 Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.5 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 – DOS ENVELOPES

8.1 A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – EMUSA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – EMUSA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do **ANEXO V** – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.2 A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico ([e-mail](#)), este último se houver, para contato.
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referencia do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a

cada item que compõe o lote, com base nos [Anexos](#).

- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base nos [Anexos](#).
- d) O oferecimento pelo licitante do **item** indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, ou do próprio item, conforme [ANEXOS](#), com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital
- f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas nos [ANEXOS](#), deste Edital.
- h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrealizáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo

02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

9.3 No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

9.4 Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por lote/item, consoante as especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2 Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3 Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.5 “Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.”

10.6 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10 Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

10.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

10.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.13 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

10.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

11.2 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal ([ANEXO VI](#)), da Declaração de Idoneidade ([ANEXO VII](#)), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples ([ANEXO IX](#)), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

12.3.4 Comprovação, por meio de declaração, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

12.3.5 A declaração de que trata a sub condição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

12.3.6 Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

12.3.7 Balanço patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta comercial.

12.3.7.1 Empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e último balancete.

12.3.7.2 As sociedades anônimas deverão apresentar balanço publicado em jornal de grande circulação ou em diário oficial e ata da assembleia geral ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações).

12.3.7.3 As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, este último com seu respectivo registro.

12.3.7.4 Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

12.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação, em no mínimo 50%.

b) Quanto ao Responsável Técnico a qualificação far-se-á mediante comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior ou outro (s) devidamente reconhecido pela entidade competente, registrado (s) no CRA-RJ (Conselho Regional de Administração) como responsável(eis) técnico(s) da mesma. Tal comprovação de vínculo profissional deverá ser feita, conforme o caso, por meio da juntada de:

- I) cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro;
- II) ou vínculo societário com a empresa (Contrato Social e a sua última alteração);
- III) ou Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;
- IV) ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços.

V) certidão de registro profissional do RT, juntamente com a certidão de acervo técnico do RT.

11.4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 03 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas

jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da certidão de acervo técnico.

11.4.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.4.4 Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

11.4.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.4.6 Registros ou Inscrições nas entidades profissionais competentes: CRA – RJ (Conselho Regional de Administração).

11.4.7 A empresa deverá possuir em seu quadro permanente profissional com experiência mínima de 03 (três) anos, comprovada na área de gerência dos serviços a serem prestados objeto do presente certame.

11.4.8 Comprovação que a empresa licitante possui, profissionais de níveis superiores registrados no CRA – RJ (Conselho Regional de Administração), acompanhados das provas de quitação da empresa e dos responsáveis técnicos junto aos respectivos conselhos.

11.4.9 Comprovação de possuir Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA – NR 7), conforme portaria nº 25/94 (Lei Federal nº 6.514/77), acompanhado da RAIS e das guias da GFIP/SEFIP dos últimos 06 (seis) meses anteriores a data de abertura deste certame.

11.4.10 Comprovação de possuir Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional (PCMSO – NR 7), conforme portaria nº 08/96 (Lei Federal nº 6.514/77)

11.4.11 Comprovação de possuir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)

11.4.12 Prova de cumprimento às normas regulamentadoras relativas ao SESMET – Serviço Especializado em Medicina do Trabalho – NR nº 04, portaria nº 3.214, de 08.06.78, da Delegacia Regional do Trabalho – DRT (Lei nº 6.514 de 22.12.77 – Art. 200).

12.5 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.5.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do [Anexo VI](#), de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.5.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.6 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.6.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.6.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

12.7 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.7.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo V**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14- DO INSTRUMENTO DO AJUSTE:

14.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela **EMUSA**, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

14.2 A **EMUSA**, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.4 O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.5 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.6.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

15.2 fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

15.3 exercer a fiscalização do contrato;

15.4 receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, conforme especificado no instrumento contratual;

16.2 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

16.3 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

16.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

16.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

16.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

17.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

17.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

17.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

17.5 - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

18 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 O prazo da prestação dos serviços, será de 12 (doze) meses, contados da data da Ordem de Início, após a assinatura do contrato.

18.2 O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma do cronograma e no local indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

18.2.1 O contrato de prestação de serviços decorrente do presente certame poderá ter seu prazo de vigência prorrogado nos moldes do disposto no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

19.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela EMUSA, conforme ato de nomeação.

19.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo máximo de 06 (seis) dias após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

19.4 A comissão a que se refere o item 19.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

19.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

19.6 A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

20 - DA RESPONSABILIDADE

20.1 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

20.2 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

20.3 A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

20.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

20.5 A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no [item 20.4](#).

21 – DO PAGAMENTO

21 DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

21.2 No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

21.3 A(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s) deverá (ão) ser encaminhada para pagamento no protocolo da **EMUSA**, no seguinte endereço Rua Visconde de Sepetiba nº 987/11º andar, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

21.4 A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) deverá (ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

21.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21.6 A(s) Nota(s) Fiscal (is) deverá (ão) ser emitida(s) em favor da **EMUSA**, CNPJ: 32104465/0001-89, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua: Visconde de Sepetiba, nº

987/11º andar. Telefone: (21)2622-2006.

21.7 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a **EMUSA** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

21.8 Já estarão retidos na fonte os tributos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

21.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

21.10 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (índice geral de Preço de Mercado) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.11 Na hipótese de prorrogação ou suspensão contratual, que extrapole o período de **12 (doze) meses**, o preço será objeto de reajuste anual, para mais ou para menos, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)-IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, contados desde a data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, caso as propostas estejam vinculadas a datas Bases de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos, o Interrogno de 1 ano, se contará da data dos Referidos Instrumentos.

21.12 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária para este exercício:

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 1051.04.122.0145.4191

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

22 - DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

22.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

22.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

22.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 120 (cento e vinte) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

22.5 O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

23 - DOS RECURSOS

23.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

23.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

23.2 - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

23.2.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

23.2.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

23.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

23.2.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

24.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

24.3 A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

24.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

24.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

24.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

24.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência da **EMUSA**, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

24.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10 Será remetida à **EMUSA** cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultado a **EMUSA**, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

25.2 É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3 Fica assegurado a **EMUSA** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EMUSA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

25.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

25.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

25.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

25.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.14 O prazo de garantia será de 12 (doze) meses contados a partir da data da emissão da

nota fiscal para os componentes de fabricação própria

25.15 Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência do Objeto.
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
- Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- Anexo IV - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.
- Anexo V - Modelo Proposta de Preço.
- Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência.
- Anexo IX - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.
- Anexo X - Recibo de Retirada do Edital.
- Anexo XI - Minuta do Contrato

25.16 Não será permitido o uso de celulares durante a sessão deste Pregão, salvo mediante autorização do Pregoeiro.

25.17 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

25.18 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

25.19 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 07 de maio de 2019.

Fábio Nascimento
Pregoeiro da EMUSA
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO:

Fornecimento de mão de obra de elétrica, hidráulica e telefônica, pequenos serviços de carpintaria, serralheria e pintura.

As especificações a seguir destinam-se a descrever as características dos serviços a serem prestados, padrões funcionais, e métodos executivos a serem fornecidos e aplicados, exigíveis para a execução dos serviços objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Justificativa e objetivo da contratação

A consecução das competências legais da **Empresa Municipal de Moradia Urbanização e Saneamento – EMUSA** exigem a realização de inúmeras atividades acessórias, instrumentais ou complementares, que podem ser objeto de execução indireta e não se confundem com as atribuições típicas dos membros das carreiras do Quadro Próprio de Pessoal.

A contratação por postos de serviços se faz necessária, tendo em vista que esta Administração não dispõe de força de trabalho suficiente para atender, de forma eficiente, a demanda dos seus serviços, notadamente, nas áreas de suporte Administrativo, de apoio e atividades auxiliares. O perfil dos serviços dos profissionais demandados é de prestação continuada e difusa em suas ações, dificilmente mensuráveis de forma que venha a permitir uma contratação por produto ou resultado.

Os serviços por postos de serviço pressupõem a disponibilização com dedicação integral, para apoiar as atividades da Instituição no momento exato das demandas, mesmo sendo essas representadas por atividades difusas ao longo do período de avaliação. Dessa forma, a melhor alternativa à Administração é a contratação e remuneração por postos de serviços, objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**.

2. VIGÊNCIA

O Contrato terá duração de **12 MESES** consecutivos e ininterruptos, nas condições prescritas neste projeto básico e no Edital, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos totalizando 60 meses, conforme inc.II art.57 da Lei 8.666/93, procedendo-se o reajustamento que assegure a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados no âmbito do Município de Niterói.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** será a responsável pela execução das atividades correspondentes aos seguintes Postos de Serviços:

Item	Posto de Serviço Nome Padronizado	Quantidade de Funcionários
1	Motorista	12
2	Encarregado	29
3	Vigia	19
4	Técnico em Dados	10
5	Supervisor de Serviços	15
6	Soldador	5
7	Servente	22
8	Pintor	14
9	Pedreiro	27
10	Operador de Motosserra	6
11	Marteleiro	3
12	Gesseiro	3
13	Líder de Turma	12
14	Coordernador	24
15	Eletricista de manutenção	8
16	Técnico de Telefonia	10



Item	Posto de Serviço Nome Padronizado	Quantidade de Funcionários
17	Agente Administrativo	22
18	Auxiliar de Almoxarifado	1
19	Bombeiro Hidráulico	15
20	Carpinteiro	8
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS		265

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do efetivo total pertinente ao termo de referência deste edital.

b) Quanto ao Responsável Técnico a qualificação far-se-á mediante comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior ou outro (s) devidamente reconhecido pela entidade competente, registrado (s) no CRA-RJ (Conselho Regional de Administração) como responsável(eis) técnico(s) da mesma. Tal comprovação de vínculo profissional deverá ser feita, conforme o caso, por meio da juntada de:

I) cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro;

II) ou vínculo societário com a empresa (Contrato Social e a sua última alteração);

III) ou Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

IV) ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços.

V) certidão de registro profissional do RT, juntamente com a certidão de acervo técnico do RT.

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 03 (TRÊS) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da certidão de acervo técnico.

- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

- Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

- Registros ou Inscrições nas entidades profissionais competentes: CRA – RJ (Conselho Regional de Administração).

- A empresa deverá possuir em seu quadro permanente profissional com experiência mínima de 03 (três) anos, comprovada na área de gerência dos serviços a serem prestados objeto do presente certame.

- Comprovação que a empresa licitante possui, profissionais de nível superior registrados no CRA – RJ (Conselho Regional de Administração), acompanhados das provas de quitação da empresa e dos responsáveis técnicos junto aos respectivos conselhos.

- Comprovação de possuir Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA – NR 7), conforme portaria nº 25/94 (Lei Federal nº 6.514/77).

- Comprovação de possuir Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional (PCMSO – NR 7), conforme portaria nº 08/96 (Lei Federal nº 6.514/77).

- Comprovação de possuir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

- Prova de cumprimento às normas regulamentadoras relativas ao SESMET – Serviço Especializado em Medicina do Trabalho – NR nº 04, portaria nº 3.214, de 08.06.78, da Delegacia Regional do Trabalho – DRT (Lei nº 6.514 de 22.12.77 – Art. 200), acompanhado da RAIS e das guias da GFIP/SEFIP dos últimos 06 (seis) meses anteriores a data de abertura deste certame.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **Atividades dos Motorista: CBO N° 7823-05**

- **Descrição das Atividades**

- Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados;
- Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia;
- Fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
- Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus;
- Manter atualizado o documento de habilitação profissional;

- **Carga Horária:** 44 horas semanais, durante o horário comercial, com uma hora de almoço, respeitando a legislação aplicável;

- **Escolaridade:** Ensino Médio completo com noções básicas de informática;

- **Remuneração do profissional:** deve ser respeitado o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios e Convenções Coletivas, Reg/RJ MTE, 1450/2018.

- **Atividades do Posto de Técnico de Dados: CBO N° 3133-05**

-

- **Descrição das Atividades:**

- Instalar e configurar softwares e hardwares;
- Orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;
- Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados;
- Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias;
- Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida;
- Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera;
- Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
- Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação;
- Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores.
- Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- **Carga Horária:** 44 horas semanais, com uma hora de almoço, respeitando a legislação aplicável;
- **Dias da Semana:** De Segunda à Sexta;
- **Horário do Posto:** Horário comercial, conforme programação do prédio e necessidade da CONTRATANTE;
- **Escolaridade:** Ensino Fundamental completo;
- **Remuneração do profissional:** deve ser respeitado o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios e Convenções Coletivas Reg/RJ MTE . 000661/2018.
- **Atividades do Posto de Soldador: CBO N° 7243-05**

Descrição das Atividades:

- Soldar peças metálicas, utilizando equipamento apropriado, para unir, reforçar ou reparar peças ou conjuntos mecânicos;
- Examinar as peças a serem soldadas, consultar desenhos, especificações ou outras instruções, para organizar o roteiro de trabalho;
- Executar a solda, aproximando o eletrodo da peça até formar um arco elétrico, deslocando-o convenientemente ao longo da linha de junção, para constituir o cordão de soldagem;

- Retirar das partes soldadas o excesso de solda através de esmeril, a fim de dar acabamento final do trabalho;
- Propor soluções técnicas para conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado;
- Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
- elar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Executar tratamento e descarte de resíduos de matérias provenientes de seu local de trabalho.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
- **Carga Horária:** 44 horas semanais, com uma hora de almoço, respeitando a legislação aplicável;
- **Dias da Semana:** De Segunda à Sábado;
- **Horário do Posto:** Horário comercial, conforme programação do prédio e necessidade da CONTRATANTE;
- **Escolaridade:** Ensino Fundamental completo;
- **Remuneração do profissional:** deve ser respeitado o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios e Convenções Coletivas, Reg/RJ MTE . 000661/2018..
- **Atividades do Posto de Servente de Obra: CBO N° 7170-20**
 - Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais;
 - Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares;
Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa;
Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções;

- Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas;
- Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- **Descrição das Atividades:**
- **Carga Horária:** 44 horas semanais, com uma hora de almoço, respeitando a legislação aplicável;
- **Dias da Semana:** De Segunda à Sexta;
- **Horário do Posto:** Horário comercial, conforme programação do prédio e necessidade da CONTRATANTE;
- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo;
- **Remuneração do profissional:** deve ser respeitado o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios e Convenções Coletivas.
- **Atividades do Posto de Pintor: CBO Nº 7166-10**
- Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando - as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta;
- Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- **Descrição das Atividades:**
- **Carga Horária:** 44 horas semanais, com uma hora de almoço, respeitando a legislação aplicável;
- **Dias da Semana:** De Segunda à Sexta;
- **Horário do Posto:** Horário comercial, conforme programação do prédio e necessidade da CONTRATANTE;
- **Escolaridade:** Ensino Fundamental Completo;
- **Remuneração do profissional:** deve ser respeitado o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios e Convenções Coletivas Reg/RJ MTE . 000801/2018..

- **Atividades do Posto de Vigia : CBO Nº 5174-20**

- **Descrição das Atividades:**

- Controlar a entrada e a saída de pessoas, no interior das instalações prediais, adaptando-se às características de procedimentos de cada um dos diversos prédios;
- Acompanhar a entrada e a saída de objetos visíveis, somente permitindo a saída mediante:
 - Nota fiscal do próprio objeto em nome do portador;
 - Autorização de saída timbrada, carimbada e assinada por servidor, conforme modelo a ser definido pelo **CONTRATANTE**;
 - Controlar a entrada e a saída anotando as placas de veículos que adentrarem nas Unidades, identificando como pedestre os motoristas e passageiros que não tiverem adesivo de identificação do veículo, conforme padrão instituído;
 - Controlar a distribuição das chaves a cada um dos usuários dos prédios, utilizando-se de livro de registro próprio para este fim fornecido pela Contratada;
 - Fazer verificação em formulário específico a ser definido pelo Contratante da existência, após o expediente normal, de portas/janelas/armários abertos, luzes acesas ou queimadas, equipamentos ligados, do estado de conservação dos banheiros e vestiários (se há algo defeituoso, papeleiras/saboneteiras danificadas ou desabastecidas, registros/válvulas abertos), resolvendo os casos possíveis e relatando todos os constatados em livro próprio de ocorrências da Supervisão;
 - Controlar a distribuição dos crachás de: visitante, prestadores de serviço e provisórios a cada uma das pessoas que queiram acessar as instalações da Unidade, e que se identifiquem de acordo com o vínculo estipulado, utilizando-se de livro de registro próprio para este fim fornecido pela Contratada para lançamento do nome, RG, empresa, telefone de contato e nome e ramal da pessoa/setor a ser visitado/acessado;
 - Informar à Supervisão, através da via de comunicação mais rápida disponível, em se tratando de questões de ameaças à segurança, no interior das instalações prediais, por qualquer pessoa, inclusive aquelas que têm algum vínculo com a Instituição;
 - Receber/transferir ligações telefônicas, dentro ou fora do expediente;
 - Participar de treinamento interno, sempre que solicitado;
 - Não ausentar-se do Posto de Trabalho, salvo em caso de emergência;

- Verificar, ao assumir o posto, em se tratando de instalação fixa, as portas, portarias, janelas e claviculários dos respectivos prédios, checando com o seu antecessor se existem pessoas no interior dos mesmos;
- Não assumir posturas que possam prejudicar a execução do seu serviço, como ver televisão ou ouvir rádio, ler jornais ou revistas, ou conversar com pessoas nos postos de trabalho;
- Não dormir nos postos de trabalho ou em quaisquer dependências do **CONTRATANTE**;
- Apresentar-se, pelo menos 05 (cinco) minutos antes do horário marcado para assunção do serviço devidamente uniformizado, com cabelo aparado, barbeado e asseado (a) de forma, que haja tempo suficiente para assumir o seu Posto de Trabalho no horário previsto;
- Permanecer no posto de trabalho durante o período determinado;
- Manter ética condizente com seu trabalho;
- Manter sigilo de documentos, correspondências e assuntos, inclusive fora do ambiente de trabalho;
- Auxiliar nos demais serviços de mesma natureza e complexidade.
- Cortesia no atendimento;
- Outras tarefas correlatas, inerentes ao posto contratado
- **Carga Horária:** 44 horas semanais, com uma hora de almoço, respeitando a legislação aplicável;
- **Dias da Semana:** De Segunda a Sexta;
- **Horário do Posto:** Horário comercial, conforme programação do prédio e necessidade da **CONTRATANTE**;
- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo;
- **Remuneração do profissional:** deve ser respeitado o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios e Convenções Coletivas, Reg/RJ MTE . 000801/2018..
- **Atividades do Posto de Pedreiro: CBO N° 7152-10**
 - **Descrição das Atividades:**
 - Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas;
 - Orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho.

- Orientar a composição de mistura, cimento, areias, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa desejada;
- Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins;
- Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares;
- Rebocar estruturas construídas;
- Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes.
- Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas;
- Operar betoneiras;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- **Descrição das Atividades:**
- **Carga Horária:** 44 horas semanais, com uma hora de almoço, respeitando a legislação aplicável;
- **Dias da Semana:** De Segunda à Sexta;
- **Horário do Posto:** Horário comercial, conforme programação do prédio e necessidade da **CONTRATANTE**;
- **Escolaridade:** Ensino Fundamental Completo;
- **Remuneração do profissional:** deve ser respeitado o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios e Convenções Coletivas, Reg/RJ MTE . 000661/2018..

- **Atividades do Posto de Agente Administrativo : CBO N° 4110-10**

- **Descrição das Atividades:**
 - Prestar atividades supervisionadas de suporte administrativo e apoio Administrativo;
 - Desenvolver atividades gerais na administração (protocolo, conferência, atualização e arquivamento de documentos e de estoque de material);
 - Realizar contatos e recepcionar pessoas;
 - Digitar cartas, relatórios e outros documentos;
 - Elaborar planilha, tabelas, quadros e outros documentos necessários,
 - Outras tarefas correlatas, inerentes ao posto contratado;
- **Carga Horária:** 44 horas semanais, com uma hora de almoço, respeitando a legislação aplicável;
- **Dias da Semana:** De Segunda à Sexta;
- **Horário do Posto:** Horário comercial, conforme programação do prédio e necessidade da **CONTRATANTE**;

- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo; com noções básicas de informática;
- **Remuneração do profissional:** deve ser respeitado o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios e Convenções Coletivas, Reg/RJ MTE . 000801/2018..

- **Atividades do Posto de Operador de moto serra CBO N° 6321-20**

- **Descrição das Atividades:**

- Fazer a limpeza da área ao redor das árvores que serão abatidas, marcando-as, fazendo os talhos e demais procedimentos para controle e direcionamento da queda;
- Posicionar-se junto à base dos troncos, acionando a motosserra e fazendo o corte das árvores;
- Fazer o corte dos galhos e das copas, cortando as toras (“traçando”) em segmentos com os comprimentos adequados para estalagem e carregamento nos caminhões;
- Fazer a limpeza das motosserras, a afiação ou substituição das correntes, lubrificação e abastecimento. Verificar as condições de segurança e de funcionamento do equipamento, devendo comunicar à chefia as alterações observadas e solicitar a execução de serviços de manutenção quando necessário;

- **Carga Horária:** 44 horas semanais, com uma hora de almoço, respeitando a legislação aplicável;

- **Dias da Semana:** De Segunda à Sexta;

- **Horário do Posto:** Horário comercial, conforme programação do prédio e necessidade da CONTRATANTE;

- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo; com noções básicas de informática;

- **Remuneração do profissional:** deve ser respeitado o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios e Convenções Coletivas, Reg/RJ MTE . 000801/2018..

- **Atividades do Posto de Auxiliar de Almoarifado : CBO N° 4141-05**

- **Descrição das Atividades:**

- Auxiliar na manutenção e controle do estoque dos materiais guardados no almoarifado, fazendo o manuseio dos mesmos quando necessário;

- Auxiliar no controle físico de entrada e saída de materiais do almoxarifado;
- Preparar embalagens e embalar os materiais do almoxarifado, quando necessário;
- Outras tarefas correlatas, inerentes ao posto contratado;
- **Carga Horária:** 44 horas semanais, com uma hora de almoço, respeitando a legislação aplicável;
- **Dias da Semana:** De Segunda à Sexta;
- **Horário do Posto:** Horário comercial, conforme programação do prédio e necessidade da CONTRATANTE;
- **Escolaridade:** Ensino Fundamental Completo;
- **Remuneração do profissional:** deve ser respeitado o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios e Convenções Coletivas, Reg/RJ MTE . 000801/2018..
- **Atividades do Posto de Supervisor : CBO N° 4101-05**
 - **Descrição das Atividades:**
 - Supervisionar rotinas administrativas em instituições públicas, chefiando e gerenciando diretamente a equipe de trabalho;
 - Coordenar serviços gerais;
 - Administrar recursos humanos (seleção, treinamento, frequência, folhas de ponto, etc);
 - Organizar documentos (elaborar relatórios, entre outros) e correspondências;
 - Agir com bom senso e agilidade;
 - Contornar situações adversas;
 - Demonstrar: liderança, flexibilidade; iniciativa; afabilidade; interesse; organização; educação; paciência; respeito; espírito de equipe; responsabilidade e entusiasmo.
 - Dominar legislações pertinentes ao cargo;
 - Outras tarefas correlatas, inerentes ao posto contratado;
 - **Carga Horária:** 44 horas semanais, com uma hora de almoço, respeitando a legislação aplicável;
 - **Dias da Semana:** De Segunda à Sexta;
 - **Horário do Posto:** Horário comercial, conforme programação do prédio e necessidade da CONTRATANTE;
 - **Escolaridade:** Ensino Médio Completo;

- **Remuneração do profissional:** deve ser respeitado o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios e Convenções Coletivas, Reg/RJ MTE . 000801/2018..

- **Atividades do Posto de Marteleiro: CBO Nº 7221-10**

- Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas;
- Preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos;
- Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos;
- Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais;
- **Carga Horária:** 44 horas semanais, com uma hora de almoço, respeitando a legislação aplicável;
- **Dias da Semana:** De Segunda à Sexta;
- **Horário do Posto:** Horário comercial, conforme programação do prédio e necessidade da CONTRATANTE;
- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo;
- **Remuneração do profissional:** deve ser respeitado o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios e Convenções Coletivas, Reg/RJ MTE . 000661/2018..

- **Atividades do Posto de Gesseiro: CBO Nº 7164-05**

- Preparam ferramentas, equipamentos, materiais e selecionam peças de acordo com o projeto de decoração;
 - Fabricam e recompõem placas, peças e superfícies de gesso;
 - Revés tem tetos e paredes e rebaixam tetos com placas de painéis e gesso;
 - Realizam decorações com peças de gesso e montam paredes divisórias com blocos e painéis de gesso;
 - **Carga Horária:** 44 horas semanais, com uma hora de almoço, respeitando a legislação aplicável;
 - **Dias da Semana:** De Segunda à Sexta;
 - **Horário do Posto:** Horário comercial, conforme programação do prédio e necessidade da CONTRATANTE;
 - **Escolaridade:** Ensino Médio Completo;
- Remuneração do profissional:** deve ser respeitado o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios e Convenções Coletivas, Reg/RJ MTE . 000661/2018..

- **Atividades do Posto de Eletricista de Manutenção CBO N° 9511-05**

- Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos, efetuar manutenção elétrica corretiva de máquinas, equipamentos, painéis de comando, cabine, instrumentos, motores, aparelhos elétricos, pneumáticos, a fim de diagnosticar defeitos, através de esquemas, desenhos, catálogos, análise e avaliação técnica, bem como, desmontar, recuperar, montar, testar e substituir componentes, realizar manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos mesmos, providenciar novas instalações elétricas nas áreas da empresa, tanto na civil quando na industrial, efetuar reparos em equipamentos e instalações prediais, executar manutenção emergencial, atender chamados via ordem de serviço, realizar análise de risco, solicitar peças, manter contato com fornecedores, zelando pelos equipamentos de sua responsabilidade;

- **Carga Horária:** 44 horas semanais, com uma hora de almoço, respeitando a legislação aplicável;

- **Dias da Semana:** De Segunda à Sexta;

- **Horário do Posto:** Horário comercial, conforme programação do prédio e necessidade da CONTRATANTE;

- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo;

Remuneração do profissional: deve ser respeitado o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios e Convenções Coletivas, Reg/RJ MTE . 000661/2018..

- **Atividades do Posto de Bombeiro Hidráulico: CBO N° 7241-10**

- Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações;

- Especificar, quantificar e inspecionar materiais;

- Preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações;

- Realizar testes operacionais de pressão de fluidos;

- Proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios;

- **Carga Horária:** 44 horas semanais, com uma hora de almoço, respeitando a legislação aplicável;

- **Dias da Semana:** De Segunda à Sexta;

- **Horário do Posto:** Horário comercial, conforme programação do prédio e necessidade da CONTRATANTE;

- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo;

Remuneração do profissional: deve ser respeitado o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios e Convenções Coletivas, Reg/RJ MTE . 000661/2018..

- **Atividades do Posto de Carpinteiro: CBO N° 7155-05**

- Planejam trabalhos de carpintaria, preparar canteiro de obras e montam formas metálicas;
- Confeccionar formas de madeira e forro de laje (painéis);
- Construir andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado;
- Escorar lajes de pontes, viadutos e grandes vãos;
- Montar portas e esquadrias. Finalizar serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de formas metálicas;
- **Carga Horária:** 44 horas semanais, com uma hora de almoço, respeitando a legislação aplicável;
- **Dias da Semana:** De Segunda à Sexta;
- **Horário do Posto:** Horário comercial, conforme programação do prédio e necessidade da **CONTRATANTE**;
- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo;

Remuneração do profissional: deve ser respeitado o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios e Convenções Coletivas, Reg/RJ MTE . 000661/2018..

- **Atividades do Posto de Coordenador : CBO N° 4101-05**

- **Descrição das Atividades:**
- Receber ordens de serviços;
- Formar equipe de acordo com os serviços a serem prestados;
- Passar instruções e orientações ao encarregado;
- Quantificar e qualificar os materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços;
- Fechar as ordens de serviços e elaborar relatórios;
- Agir com bom senso e agilidade;
- Contornar situações adversas;
- Dominar legislações pertinentes ao cargo;
- Outras tarefas correlatas, inerentes ao posto contratado;
- **Carga Horária:** 44 horas semanais, com uma hora de almoço, respeitando a legislação aplicável;

- **Dias da Semana:** De Segunda à Sexta;
- **Horário do Posto:** Horário comercial, conforme programação do prédio e necessidade da CONTRATANTE;
- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo;
- **Remuneração do profissional:** deve ser respeitado o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios e Convenções Coletivas, Reg/RJ MTE . 000801/2018..

- **Atividades do Posto de Técnico em Telefonia : CBO N° 3133-15**

- **Descrição das Atividades:**

- Prestar manutenção preventiva e corretiva em sistemas de telecomunicações;
- Participar na elaboração de projetos de telecomunicações;
- Planejar avaliar e executar instalações que estabelecem comunicações;
- Controlar e operar sistemas de telefonia televisão transmissão de dados e fax;
- Montar aparelhos circuitos e componentes de telecomunicação;
- Consultar a tabela de gravações antes de programar a manutenção em estúdios;
- Fazer a inspeção do sistema operacional antes da entrada do programa no ar;
- Rearmar os equipamentos quando houver piques de energia;
- Regular o tom e volume do som atuando nos dispositivos de controle;
- Abrir e fechar circuitos de transmissão, operando comandos mecânicos e elétricos;
- Efetuar a leitura dos equipamentos para controle;
- Elaborar relatório de ocorrências;
- Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos de informática;
- Outras tarefas correlatas, inerentes ao posto contratado;
- **Carga Horária:** 44 horas semanais, com uma hora de almoço, respeitando a legislação aplicável;
- **Dias da Semana:** De Segunda à Sexta;
- **Horário do Posto:** Horário comercial, conforme programação do prédio e necessidade da CONTRATANTE;
- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo;
- **Remuneração do profissional:** deve ser respeitado o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios e Convenções Coletivas, Reg/RJ MTE . 000661/2018..

- **Atividades do Posto de Encarregado : CBO N° 7102-05**

- **Descrição das Atividades:**

- Acompanhar os serviços;
- Verifica o direcionamento da equipe;
- Controla a assiduidade;
- Controle os uniformes e insumos;
- Administra processos;
- Faz controle dos funcionários;
- Outras tarefas correlatas, inerentes ao posto contratado;
- **Carga Horária:** 44 horas semanais, com uma hora de almoço, respeitando a legislação aplicável;
- **Dias da Semana:** De Segunda à Sexta;
- **Horário do Posto:** Horário comercial, conforme programação do prédio e necessidade da CONTRATANTE;
- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo;
- **Remuneração do profissional:** deve ser respeitado o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios e Convenções Coletivas, Reg/RJ MTE . 000801/2018..

- **Atividades do Posto de Líder de Turma : CBO N° 9109-05**

- **Descrição das Atividades:**

- Auxilia a execução dos serviços;
- Recebe atribuições do encarregado;
- Representa os funcionários em reuniões;
- Executa a comunicação dos serviços aos demais
- Outras tarefas correlatas, inerentes ao posto contratado;
- **Carga Horária:** 44 horas semanais, com uma hora de almoço, respeitando a legislação aplicável;
- **Dias da Semana:** De Segunda à Sexta;
- **Horário do Posto:** Horário comercial, conforme programação do prédio e necessidade da CONTRATANTE;
- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo;
- **Remuneração do profissional:** deve ser respeitado o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios e Convenções Coletivas, Reg/RJ MTE . 000801/2018..

6 .MODELO DE PAGAMENTO DO SERVIÇO

Cálculo da Fatura

O cálculo da fatura será igual ao somatório do “Valor Mensal Total por Função” para cada uma das funções do contrato subtraído do “somatório do Valor total a ser descontado por função” para cada uma das funções do contrato, e dar-se-á da seguinte forma:

Valor da Fatura Mensal = $(\sum(\text{Valor Mensal Total por função})) - (\sum(\text{Valor total a ser descontado por função}))$, onde:

Valor Mensal Total por Função: corresponde ao último valor unitário reajustado para uma determinada função multiplicado pela quantidade de postos daquela função no contrato;

Valor total a ser descontado por função: é o somatório, para todos os postos de serviço de uma mesma função, do **Valor a ser descontado**.

7. GESTÃO DOS SERVIÇOS

A distribuição física dos Postos de Serviço será definida pela **EMUSA** e poderá ser alterada a qualquer momento durante a vigência do contrato, mediante prévia comunicação à **CONTRATADA**;

Os horários dos Postos de Serviço também poderão ser alterados pela **CONTRATANTE**, para melhor adequação dos serviços, desde que obedecida à jornada normal de trabalho, prevista no Art. 58 da CLT e devendo ser observadas as variações estabelecidas em legislações específicas;

O controle de frequência dos Postos de Serviços deverá ser diário e mensal, conforme os modelos “Relatório de Controle Diário” e “Relatório de Controle Mensal” a serem mantidos com a **CONTRATADA**. Na incidência de algum Posto descoberto, o valor diário de cada atividade será deduzido do faturamento mensal;

A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização do contrato, em até 15 dias do início do contrato, todos os documentos e comprovantes descritos no **ANEXO IB**.

Sempre que houver substituição de algum empregado relacionado ao contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar todos os documentos e comprovantes descritos no **ANEXO IB** e atualizar a lista de sua equipe alocada na **CONTRATANTE**. Esta lista deverá ser atualizada pela **CONTRATADA** e entregue a **CONTRATANTE**, aos fiscais e ao órgão

central.

A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização do contrato, em até 15 (quinze) dias do término contratual, todos os documentos e comprovantes descritos no **ANEXO IB**.

A **CONTRATANTE** deverá designar, como Fiscais do Contrato, servidores para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de “Representante da Administração” de que trata o Art. 67 da Lei 8.666/93;

Para todos os Postos de Serviços deverão ser obedecidas as legislações relativas à Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e em legislação específica da função (Acordos, Convenções Coletivas ou equivalentes vigentes).

Não será permitida a utilização dos serviços - objeto deste Termo de Referência - em horas excedentes ao total de horas contratadas para o posto de serviço.



8. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Função	Descrição do Uniforme
Encarregado	<ul style="list-style-type: none">• Calça social oxford, 100% poliéster, azul marinho• Camisa oxford, 100% poliéster, azul claro, manga longa• Sapato preto, 747 / Vulcabrás
Vigia	<ul style="list-style-type: none">• Calça social, oxford, 100% poliéster, azul marinho• Camisa popeline cataguases c/ relevo listrado, 100% algodão, manga curta• Gravata azul marinho• Sapato preto, 747 / Vulcabrás
Técnico em Dados	<ul style="list-style-type: none">• Calça jeans• Camisa P50/Santista, 100% algodão, manga curta• Jaleco em brim azul marinho, 100% algodão• Sapato preto, 747 / Vulcabrás
Supervisor de Serviços	<ul style="list-style-type: none">• Calça social oxford, 100% poliéster, azul marinho• Camisa oxford, 100% poliéster, azul claro, manga longa• Sapato preto, 747 / Vulcabrás
Soldador	<ul style="list-style-type: none">• Calça jeans• Camisa P54/Santista, 100% algodão, manga curta• Jaleco em brim azul marinho, 100% algodão• Botina de segurança Marluvas, ref. 20B21-ML
Servente	<ul style="list-style-type: none">• Calça jeans• Camisa P54/Santista, 100% algodão, manga curta• Jaleco em brim azul marinho, 100% algodão• Botina de segurança Marluvas, ref. 20B21-ML
Pintor	<ul style="list-style-type: none">• Calça jeans• Camisa P54/Santista, 100% algodão, manga curt• Botina de segurança Marluvas, ref. 20B21-ML
Pedreiro	<ul style="list-style-type: none">• Calça jeans• Camisa P54/Santista, 100% algodão, manga curt• Botina de segurança Marluvas, ref. 20B21-ML
Operador De Motosserra	<ul style="list-style-type: none">• Calça jeans• Camisa P54/Santista, 100% algodão, manga curt• Botina de segurança Marluvas, ref. 20B21-ML
Marteleiro	<ul style="list-style-type: none">• Calça jeans• Camisa P54/Santista, 100% algodão, manga curt• Botina de segurança Marluvas, ref. 20B21-ML



Gesseiro	<ul style="list-style-type: none">• Calça jeans• Camisa P54/Santista, 100% algodão, manga curt• Botina de segurança Marluvas, ref. 20B21-ML
Função	Descrição do Uniforme
Lider de Turma	<ul style="list-style-type: none">• Calça social oxford, 100% poliéster, azul marinho• Camisa oxford, 100% poliéster, azul claro, manga longa• Sapato preto, 747 / Vulcabrás
Encarregado de Manutenção	<ul style="list-style-type: none">• Calça social oxford, 100% poliéster, azul marinho• Camisa oxford, 100% poliéster, azul claro, manga longa• Sapato preto, 747 / Vulcabrás
Eletricista de Manutenção	<ul style="list-style-type: none">• Calça jeans• Camisa P54/Santista, 100% algodão, manga curt• Botina de segurança Marluvas, ref. 20B21-ML
Coordenador	<ul style="list-style-type: none">• Calça social oxford, 100% poliéster, azul marinho• Camisa oxford, 100% poliéster, azul claro, manga longa• Sapato preto, 747/Vulcabrás
Ajudante	<ul style="list-style-type: none">• Calça jeans• Camisa P54/Santista, 100% algodão, manga curt• Botina de segurança Marluvas, ref. 20B21-ML
Agente Administrativo	<ul style="list-style-type: none">• Calça social oxford, 100% poliéster, azul marinho• Camisa oxford, 100% poliéster, azul claro, manga longa• Sapato preto, 747 / Vulcabrás
Auxiliar de Almoxarifado	<ul style="list-style-type: none">• Calça social oxford, 100% poliéster, azul marinho• Camisa oxford, 100% poliéster, azul claro, manga longa• Sapato preto, 747 / Vulcabrás
Bombeiro Hidráulico	<ul style="list-style-type: none">• Calça jeans• Camisa P54/Santista, 100% algodão, manga curt• Botina de segurança Marluvas, ref. 20B21-ML
Carpinteiro	<ul style="list-style-type: none">• Calça jeans• Camisa P54/Santista, 100% algodão, manga curt• Botina de segurança Marluvas, ref. 20B21-ML

a) As marcas dos fabricantes são apenas como referência, podendo ser fornecido material similar.

b) Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

c) A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

d) Os funcionários que executarão os serviços deverão ser impressos em seus uniformes (calça, camisa, jalecos, bonés e toucas) o nome da empresa e deverão calçar botas, tênis ou similar, visto que não será permitido o uso de sandálias ou chinelos, sejam eles de qualquer espécie.

e) O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído **01 (um)** conjunto completo de uniforme a cada **06 (seis) meses**, ou a qualquer época, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após comunicação escrita da **CONTRATANTE**, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

f) uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

9. FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL

Para composição do preço unitário do Posto de Serviço, as empresas interessadas neste certame deverão utilizar a Planilha de Composição de Custo Unitário, especificada no Anexo 1A.

Na Planilha de Composição de Custo Unitário deverão estar discriminadas explicitamente todas as despesas com salários e adicionais de remuneração, leis sociais e trabalhistas, seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transporte, alimentação, uniformes, plano de saúde com cobertura ambulatorial e hospitalar, treinamento/reciclagem, reserva técnica, despesas administrativas e lucros. Caso existam outros itens necessários para a composição do custo unitário, os mesmos deverão ser incluídos dentro dos grupos adequados da Planilha de Composição de Custo Unitário, juntamente com a CCT de cada categoria, sob pena de não aceitação da proposta.

Para fins de análise, julgamento e classificação das propostas, para os encargos cujos percentuais sejam definidos por Norma Legal, será exigida a correta aplicação daqueles índices. Para os demais, será admitida uma variação maior ou menor, de acordo com as

peculiaridades e experiências anteriores da Licitante, sendo obrigatório que a Licitante justifique por meio de memorial de cálculo o percentual indicado em sua proposta;

O Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo deverá ser especificado no início da Planilha de Composição de Custo Unitário, devendo ser realizada correspondência entre as categorias dos postos estipuladas no TR e as existentes na Convenção Coletiva;

Após o preenchimento da Planilha de Composição de Custo Unitário de cada função, deverá ser preenchido o Quadro Resumo da Contratação do Serviço que deverá ser preenchido com:

O “Valor Unitário Mensal por Função” do contrato;

O Valor Unitário Mensal por Posto, que é a multiplicação entre a “Quantidade de Funcionários por Postos” e o “Valor Unitário Mensal por Função”;

A “Quantidade de Postos” do contrato para cada função;

O “Valor Total Mensal por Posto” do serviço, que é a multiplicação entre a “Quantidade de Postos” e o “Valor Unitário Mensal por Posto”;

Valor Total 12 Meses, que é a multiplicação do “Valor Total Mensal por Posto” por 12 para cada função.

Cobertura do Posto de Serviço

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no início da execução dos serviços e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, a relação dos empregados constando nome, endereço residencial, telefone, cargo ou atividade exercida, carga horária, em conformidade com as leis trabalhistas, acompanhadas de documentos que comprovem a idoneidade de cada um, incluindo as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

A **CONTRATADA** deverá dispor diariamente de efetivo mínimo para cobertura dos Postos de Serviços em cada uma das localidades, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**;

A **CONTRATADA** deverá garantir a cobertura integral dos Postos de Serviço para a execução deste contrato, mesmo nos casos de férias, afastamento médico ou faltas de rotina, de forma a não haver problemas de descontinuidade dos serviços, sob risco de desconto do pagamento do serviço e aplicação de sanções administrativas à **CONTRATADA**, previstas no instrumento contratual;

A **CONTRATADA** será penalizada nos casos de postos de serviços descobertos, conforme descrito no **ANEXO III** deste documento;

Poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, exigir da **CONTRATADA** a substituição de qualquer dos empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

ANEXO IA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO
Número do Processo:
Número do Pregão:
Dia:
Data de apresentação da proposta:
Número de Meses de Execução Contratual:
Regime Fiscal (Lucro Real ou Presumido):



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Função:

Categoria Profissional:

Nome do Sindicato Filiado:

Salário Normativo da Categoria:

Data Base da Categoria:

Município/UF:

Acordo/Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:

Número de Registro da Convenção Coletiva no MTE:

Quantidade de Funcionários por Posto:



GRUPO 1 – REMUNERAÇÃO	%	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1.1 Salário-base		R\$
1.2. Adicional de Periculosidade		R\$
1.3. Adicional de insalubridade		R\$
1.4. Adicional noturno		R\$
1.5. Total Grupo 1 – Remuneração	%	R\$

GRUPO 2 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
SUBGRUPO 2.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR UNITÁRIO (R\$)
2.1.1 INSS	20.0%	R\$
2.1.2 SESI ou SESC	1.5%	R\$
2.1.3 SENAI/SENAC	1.0%	R\$
2.1.4 SEBRAE	0.6%	R\$
2.1.5 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.5%	R\$
2.1.6 SAT/INSS	??????	R\$
2.1.7 FGTS	8.0%	R\$



2.1.8 INCRA	0.2%	R\$
2.1.9 Subtotal do Subgrupo 2.1		R\$
SUBGRUPO 2.2 - 13º SALÁRIO E FÉRIAS	%	VALOR UNITÁRIO (R\$)
2.2.1 . 13º Salário	8.3%	R\$
2.2.2. Férias e Terço Constitucional de Férias	11.1%	R\$
2.2.3 Incidência dos Encargos Previstos no Subgrupo 2.1 sobre o 13º Salário e Férias (Item 2.1.9-Subtotal do Subgrupo 2.1)	?????	R\$
2.2.4 Subtotal do Subgrupo 2.2		R\$
GRUPO 3 – OUTROS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
SUBGRUPO 3.1 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR UNITÁRIO (R\$)
3.3.1. Aviso Prévio Indenizado		R\$
3.3.2. Incidência do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$
3.3.3. Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		R\$
3.3.4. Aviso Prévio Trabalhado		R\$
3.3.5. Incidência dos Encargos do Subgrupo 2.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Item 2.1.9-Subtotal do Subgrupo 2.1)		R\$
3.3.6. Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$
3.3.7. Subtotal do Subgrupo 3.1		R\$
SUBGRUPO 3.2 – PROVISÃO DE CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE	%	VALOR UNITÁRIO (R\$)



3.2.1. Ausência por doença		R\$
3.2.2. Licença Paternidade		R\$
3.2.3. Ausências Legais		R\$
3.2.4. Acidente de Trabalho		R\$
3.2.5. Afastamento Maternidade		R\$
3.2.5. Subtotal		R\$
3.2.7. Incidência dos Encargos do Subgrupo 2.1 sobre o custo de Reposição do Profissional Ausente (Item 2.1.9-Subtotal do Subgrupo 2.1)		R\$
3.2.8. Subtotal do Subgrupo 3.2		R\$
Total Grupo 2 + Grupo 3		R\$
GRUPO 4 – BENEFÍCIOS		VALOR UNITÁRIO (R\$)
4.1. Auxílio Transporte		R\$
4.2. Auxílio Refeição		R\$



4.3. Auxílio Saúde		R\$
4.4. Seguro de vida, Invalidez e Funeral		R\$
4.5. Auxílio Creche		R\$
4.6. Outros (especificar)		R\$
4.7. Total Grupo 4		R\$
GRUPO 5 – INSUMOS		
5.1. Uniformes		R\$
5.2. Outros (especificar)		R\$
5.3. Total Grupo 5		R\$

SUBTOTAL 1 (GRUPO 1 + GRUPO 2 +GRUPO 3 + GRUPO 4 + GRUPO 5)		R\$
--	--	-----

GRUPO 6 – CUSTOS INDIRETOS, SUPERVISÃO E LUCRO	%	VALOR UNITÁRIO (R\$)
6.1.1. Supervisão		R\$
6.1.2. Custos Indiretos/ Reserva Técnica/ Lucro/ Outros		R\$
6.1.3. Total Grupo 6		R\$

SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + GRUPO 6)		R\$
--	--	-----



GRUPO 7 – TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO	%	VALOR UNITÁRIO (R\$)
7.2.1. ISS		R\$
7.2.2. COFINS		R\$
7.2.3. PIS		R\$
7.2.4. Total Grupo 7		R\$
SUBTOTAL 3 - CUSTO TOTAL DO EMPREGADO (SUBTOTAL 2 + GRUPO 7)		R\$
CUSTO TOTAL DO POSTO DE SERVIÇO (SUBTOTAL 3 X Quantidade de Funcionários por Posto)		R\$

ANEXO IB

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELA CONTRATADA

DOCUMENTOS EXIGIDOS NO INÍCIO DA CONTRATAÇÃO E NAS SUBSTITUIÇÕES DE EMPREGADOS

INICIAL

Planilha-resumo, detalhada, no prazo de 15 (quinze) dias do início da prestação dos serviços, que deverá ser mantida atualizada pela **CONTRATADA**, com a relação dos seus empregados que prestam os serviços objeto deste contrato, contendo os seguintes dados:

Nome completo de todos empregados;

Função exercida, profissão e a qual categoria profissional está vinculado (CBO);

Escolaridade do empregado;

Número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Data de admissão;

Salário e periodicidade de pagamento.

Adicionais, gratificações ou qualquer benefício recebido;

Descontos em folha de pagamento;

As quantidades e valores do vale transporte e auxílio-alimentação;

Horário de trabalho;

Eventuais obrigações adicionais constantes da Convenção Coletiva de Trabalho.

Comprovante do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas constantes da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

Inicial e nas substituições de empregados vinculados aos contratos decorrentes do presente Termo de Referência:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de cada empregado que, por força contratual, esteja prestando serviços na **EMUSA**, juntamente com a relação já referida. As folhas da CTPS que deverão ser apresentadas são as relativas à identificação do trabalhador; a do número do documento com sua série; a da data de admissão; a do salário; a da função; e, se houver, a das condições especiais, consoante artigo 41 c/c o art. 29 e seu § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

Comprovante do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas constantes do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED sempre que tenha admitido, desligado ou transferido empregado com contrato de trabalho regido pela CLT, ou seja, que tenha efetuado qualquer tipo de movimentação em seu quadro de empregados;

Guias de Gefip / Sefip.

Certidões atualizadas.

Documentos comprobatórios da realização dos exames admissionais e demissionais;

Cópia do Cartão Cidadão;

Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, com indicação expressa da correspondência das categorias estipuladas no Termo de Referência com as categorias na Convenção;

Comprovação de qualificações exigidas no Termo de Referência;

Documentos comprobatórios da realização dos exames periódicos, quando for o caso;

Atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de todo candidato para atuar na execução dos serviços;

OBSERVAÇÕES:

Os documentos solicitados deverão se referir ao mês anterior ao da prestação do serviço, ou o previsto em contrato. Exceção: primeiro e último mês da prestação. Ademais, no último mês da prestação, a Contratada deverá apresentar os comprovantes de pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados foram realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

A nota fiscal ou fatura relativa ao último mês da prestação dos serviços, pelo encerramento do instrumento contratual, seja por qualquer uma das ocorrências nele previstas, deverá vir acompanhada dos documentos referidos correspondentes ao último mês de prestação dos serviços.

A comprovação da regularidade fiscal pode ser substituída pela certidão válida do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do artigo 32, § 2º c/c o artigo 34, da Lei n.º 8.666/1993 e c/c o Decreto n.º 3.722, de 2001, com a alteração dada pelo Decreto n.º 4.436, de 2002.

A apresentação irregular da nota fiscal ou fatura mensal com os documentos aqui relacionados por parte da contratada, não ensejará nenhuma responsabilidade ou ônus adicional à **EMUSA**.

Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela EMUSA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2019**, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as

Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
VALOR TOTAL R\$		

Valor total **Global**: R\$ _____

(em algarismos)

(por extenso) _____

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital**.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 2019.

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela EMUSA, na modalidade de **Pregão
Presencial nº xx/2019**, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº
9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo
13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Local)

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela EMUSA, na modalidade de **Pregão
Presencial Nº xx/2019**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO,
em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Local)

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada no endereço
_____ (endereço completo),

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA a EMUSA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, ____ de _____ de 2019.

(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº **XX/2019**

OBJETO: contratação de empresa para Fornecimento de mão de obra de elétrica, hidráulica e telefônica, pequenos serviços de carpintaria, serralheria e pintura

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **xx/xx/xxxx**

HORAS **xx:xx**

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.niteroi.rj.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de **2019**.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a **EMUSA** e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **Núcleo de Apoio à Comissão Licitação de Pregão** por meio do e-mail: licitacao.emusa@niteroi.rj.gov.br

A não remessa do recibo exime ao **Núcleo de Apoio à Comissão Licitação de Pregão** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Niterói - RJ, ____ de ____ de 2019.

Fabio Nascimento
Pregoeiro

MINUTA

CONTRATO Nº 0000/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO, E A

A **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu **Presidente, Reinaldo Macedo Costa Pereira, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 08559230-1 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.690.587-89, doravante denominada simplesmente EMUSA ou CONTRATANTE e, de outro lado a empresa** _____, situada na _____, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade sob o nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº **510/000371/2019**, que será regido pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de mão de obra, manutenção elétrica, hidráulica e telefônica, pequenos serviços de carpintaria, serralheria e pintura, conforme as especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para melhor caracterização do objeto do Contrato e das obrigações das partes, considera-se como integrante e complementar deste Instrumento, independentemente de anexação e em tudo aquilo que ele não colidir, o seguinte documento: a) **Edital do Pregão Presencial nº 0000/2018** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da ordem de início a ser emitida pela **EMUSA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do contrato;
- f) fiscalizar se o salário pago aos funcionários do contrato e discriminado na Carteira de Trabalho condiz com no mínimo o valor informado na planilha de composição de custo unitário;
- g) notificar a **CONTRATADA** quanto as irregularidades identificadas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção;
- h) aplicar penalidades cabíveis;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.
- b)** Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

- c) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- e) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório, do Termo de Referência e legislação aplicável.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- g) Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao(s) Fiscal(is) do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços.
- h) Elaborar relatório mensal sobre prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.
- i) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto contratual.
- j) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- k) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- m) A **CONTRATADA** se responsabilizará, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

- n) A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.
- o) Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do Município do Niterói no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
- p) A retenção prevista na alínea “o” será realizada na data do conhecimento pela **EMUSA** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.
- q) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.
- r) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.
- s) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato, correrão à conta do orçamento da **EMUSA** para o exercício de **2019**:

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 1051.04.122.0145.4191

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato

e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela **EMUSA**, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas (quando for o caso) quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 03 (três) horas após a entrega do objeto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do objeto, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias corridos, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO - A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior à retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com o estabelecido na legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA** deverá pagar o valor constante da proposta da empresa (Planilha de Custos Unitários) para cada funcionário do contrato, sendo que este deverá ser igual ou superior ao piso salarial da categoria, conforme exigências da Convenção Coletiva.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATADA** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, e comerciais relativas aos seus funcionários e à execução dos serviços, em especial ser responsável pela aplicação de convenções coletivas e demais normas atinentes ao Piso Salarial da categoria, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO NONO - A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos relativos à alimentação (diária ou vale-refeição) e transporte (vale-transporte) dos prestadores de serviço;

PARÁGRAFO DÉCIMO - A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível dos prestadores de serviço oferecidos para atuar nas instalações do órgão, a critério da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente, no início e término do contrato, quando solicitado pela **CONTRATANTE** e quando houver substituição de empregado relacionado ao contrato todos os documentos aplicáveis à situação;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá adotar e implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) de acordo com a NR-9 da Portaria GM 3214 de 08/06/78, visando à preservação da saúde e integridade dos trabalhadores, o controle de riscos ambientais, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e recursos naturais;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em atendimento à NR-7 da

portaria GM 3214 de 08/06/78 e suas complementações, e disponibilizar nos locais de trabalho os atestados de saúde ocupacional atualizados dos profissionais;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá afastar das atividades os profissionais que apresentarem lesões e/ou sintomas de enfermidades que possam comprometer a saúde dos demais funcionários, repondo, de imediato, o efetivo;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, quando solicitado, os documentos comprobatórios relativos ao objeto, respeitado os prazos nas legislações vigentes ou a qualquer momento que se fizer necessário;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A **CONTRATADA** deverá, durante todo o período de vigência do contrato, manter um preposto, com fins de representá-la administrativamente sempre que necessário, bem como supervisionar e garantir a qualidade do serviço prestado, objeto deste contrato. O preposto será responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e, quando houver necessidade, reportar-se ao responsável pela fiscalização, designado pela **CONTRATANTE**, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme cronograma de execução do CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) deverá (ão) ser encaminhada para pagamento no protocolo da **EMUSA**, no seguinte endereço Rua Visconde de Sepetiba nº 987/11º andar, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de



todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) deverá (ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - A(s) Nota(s) Fiscal (is) deverá (ão) ser emitida(s) em favor da **EMUSA**, CNPJ: 32104465/0001-89, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua: Visconde de Sepetiba, nº 987/11º andar. Telefone: (21) 2622-2006.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a EMUSA isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

PARÁGRAFO OITAVO - Já estarão retidos na fonte os tributos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

PARÁGRAFO NONO- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (índice geral de Preço de Mercado) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 24 horas, para que seja mantido o percentual de 5% do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **EMUSA** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva da **EMUSA**, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO** cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, a não ser com prévio e expresso consentimento da **EMUSA**,

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da cidade de Niterói, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, ___ de _____ de 2019.

PELA EMUSA:

Reinaldo Macedo Costa Pereira
Presidente

PELA CONTRATADA:

Sócio